



**TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, n.º 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **POSTO PIRACICABENSE LTDA** inscrito no CPNJ/MF sob o n.º 02.767.530/0001-95, com sede à Rua José Batista Leite, nº 215 – Bairro Centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo SR. **BERNARDO TORRES**, portador do CPF n.º 044.041.226-91 e CI n.º M 1.111.295, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 003/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, e CONSIDERANDO:

- Que no dia 04 de julho de 2022, o POSTO PIRACICABENSE LTDA encaminhou a esta Casa, pedido de reajustamento do preço da gasolina, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da contratação, uma vez que o preço por litro da gasolina havia sofrido considerável redução;
- Que o equilíbrio econômico financeiro, inclusive no caso de redução do preço, é previsto na cláusula quinta do Contrato nº 001/2022, e sua aceitação é essencial para garantir que as partes integrantes deste contrato não sofram prejuízos financeiros.
- Que nos últimos meses houve constantes alterações nos preços dos combustíveis devido às freqüentes mudanças nas políticas de preço do setor, e,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

portanto a celebração deste Termo Aditivo é essencial para o cumprimento dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade.

Resolvem, de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, tendo como justo e contratado as cláusulas especificadas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução no valor unitário por litro de gasolina comum inicialmente contratado, passando este de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos) para R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos).

| Descrição do objeto | Valor da NF apresentada no ultimo pedido de equilíbrio econômico financeiro. | Valor da NF atual | Valor atualmente Contratado | Novo Valor a ser pago |
|---------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Gasolina comum      | R\$6,97  | R\$6,40           | R\$8,09                     | R\$7,25               |

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA.

2.1 -Este Termo Aditivo é celebrado em conformidade com o disposto no inciso II, alínea “d”, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula quinta do Contrato nº 001/2022.

2.2 - As alterações procedidas neste Termo Aditivo terão vigência na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

3.1- Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e alterações subseqüentes, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 06 de julho de 2022.


CONTRATANTE:


  
**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

  
**BERNARDO TORRES**  
POSTO PIRACICABENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
CPF N° : 032.963.726-60

  
**Inêz Aparecida Leite**  
CPF N°: 096.717.456-28